



# Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.619

DÁ NOME A RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 62, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972; e artigo 32, ítem IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA LUCINDA GONZAGA DOS SANTOS a rua C-8 do Loteamento Balleiro e Cruzeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará providências para a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 13 de novembro de 1.989.

PAULO RIBEIRO DA SILVA  
-Vereador Presidente-

